

-----CONTRATO DE EMPREITADA -----  
-----DE EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM ---  
-----DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ESTRADA -----  
-----MONTE BOI. -----

----- Dra. Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, licenciada em Direito, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa e exercendo funções de Oficial Público da Câmara Municipal de Silves, sita no Largo do Município, em Silves, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para o efeito designada, por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Silves, Rosa Cristina Gonçalves da Palma, de 19 de outubro de 2021 e deliberação tomada na Reunião Ordinária Pública da Câmara de 25 de outubro de 2021, publicado no Aviso n.º 23688/2021, DR n.º 247, de 23 de dezembro de 2021, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

----- Primeira Outorgante – Rosa Cristina Gonçalves da Palma, [REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Silves e em nome do Município de Silves com poderes para este acto, pessoa coletiva de direito público número 506 818 837.-----

-----Segundo Outorgante – José Augusto dos Santos Pinto, [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] que outorga na qualidade de Sócio-Gerente e em representação da JASFEC – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA, com sede na Rua das Pedrajes, Lugar de Pinhão, Oliveira de Azeméis, Pessoa Coletiva n.º 505 959 330 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Oliveira de Azeméis sob o mesmo número e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 54647 - PUB. -----

----- Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto à Primeira e, quanto ao Segundo, pelo cartão de cidadão n.º [REDACTED] e por consulta da Certidão Permanente com código de acesso n.º [REDACTED], emitida pelos Serviços de Registos Online. -----

----- Pela primeira outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que, mediante Concurso Público, e por deliberação da Câmara Municipal de Silves datada de 13 de maio de 2024, adjudicou à representada do Segundo Outorgante a Empreitada de Execução a Rede de Drenagem de águas residuais da Estrada Monte Boi, com as condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos, Programa de Procedimentos e Proposta apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

----- Em conformidade com a adjudicação, a Primeira e Segundo outorgantes contratam a identificada empreitada nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula Primeira**

----- Pela empreitada objecto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato, o Município de Silves pagará à representada do Segundo outorgante o preço contratual de 317.263,55 € (trezentos e dezassete mil, duzentos e sessenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, em conformidade com a proposta apresentada e datada de 15 de abril de 2024 e Relatório Final datado de 30 de abril de 2024, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e ficam arquivados na pasta de documentos respectivos. -----

### **Cláusula Segunda**

----- 1 – O contrato tem por objeto a execução da “Empreitada de Execução a Rede de Drenagem de águas residuais da Estrada Monte Boi”. -----

----- 2 - A referida empreitada será executada de acordo com o estabelecido no presente contrato e nas condições constantes do procedimento 03/DSUA/2024 – Empreitada de Execução a Rede de Drenagem de águas residuais da Estrada Monte Boi, desencadeado nos termos do Concurso Público, sem publicação no JOUE, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as posteriores alterações, vertidos nos documentos seguintes, e que dele ficam a fazer parte integrante: -----

-----a) O caderno de encargos e restantes elementos patenteados e postos a concurso; -----

-----b) A proposta apresentada pelo empreiteiro; -----

----- 3 – Todos os direitos e obrigações emergentes da empreitada objeto do presente contrato são regulados por este contrato e pelos documentos que dele fazem parte integrante. -----

### **Cláusula Terceira**

----- Constituem obrigações da representada do segundo outorgante, as constantes do Capítulo II, do Caderno de Encargos e Proposta apresentada. -----

### **Cláusula Quarta**

----- A representada do segundo outorgante, obriga-se a: -----

----- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao

empregador a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;-----

----- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;-----

----- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 210 dias a contar da data da sua consignação ou comunicação da aprovação da PSS.-----

----- 2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empregador, este é obrigado, a expensas suas, a tomar as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. ----

----- 3 – Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 não serão atribuídos prémios à representada do segundo outorgante, de acordo com o preceituado na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.-----

#### **Cláusula Quinta**

----- O montante dos pagamentos é determinado por medições mensais e serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respetiva fatura, de acordo com o preceituado na cláusula 25.ª do Caderno de Encargos e proposta apresentada. -----

#### **Cláusula Sexta**

----- A caução no valor total de 15.863,18 € (quinze mil oitocentos e sessenta e três euros e dezoito cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, é substituída pela retenção de dez por cento dos pagamentos a efetuar pela primeira outorgante, diferido por despacho da Exma. Senhora Presidente datada de 04 de junho de 2024, ratificado por deliberação de câmara de 17 de junho de 2024, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 88º do CCP, n.º 4 da Cláusula 2.ª do Caderno

de Encargos e n.º 21.2 do Programa de Procedimento do contrato inicial, que garantirá o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume. -----

#### **Cláusula Sétima**

----- Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução da empreitada, será o trabalhador [REDACTED], de acordo com o ponto 7 da Informação da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente datada de 19 de janeiro de 2024 e deliberação da Câmara Municipal de Silves de 29 de janeiro de 2024. -----

#### **Cláusula Oitava**

----- 1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual. -----

----- 2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. -----

----- 3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato, de acordo com o preceituado na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos. -----

#### **Cláusula Nona**

----- Para as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Em tudo o mais que for omissa neste contrato, regularão as disposições legais aplicáveis previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31

de agosto, na sua actual redacção e quanto à revisão de preços cumprir-se-ão as disposições legais aplicáveis, designadamente as do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

----- O encargo total deste contrato tem cabimento de verba pela rubrica orçamental seguinte: Classificação Orgânica; Capítulo 01.02, Classificação Económica; Capítulo 07; Grupo 01, Artigo 04, Número 02. -----

----- A autorização para a assunção do Compromisso Plurianual decorre do disposto no artigo 18.º das Normas de Execução do Orçamento de 2024, encontrando-se prevista nas Grandes Opções do Plano de 2024.-----

----- Nos termos e para os efeitos do n.º 3, do art.º 5.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi prestado o compromisso n.º 37294/2024, datado de 18 de junho de 2024. -----

----- A aprovação da minuta deste contrato ocorreu em simultâneo com a sua adjudicação, tendo sido aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Silves de 13 de maio de 2024, nos termos e em conformidade com o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim disseram e outorgaram do que dou fé. -----

----- Pela Primeira e Segundo outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato nas condições atrás exaradas, as quais são do seu perfeito conhecimento. -----

----- Mais arquiva-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão Permanente do Registo Comercial; -----

----- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 17 de junho de 2024, pelos Serviços da Segurança Social Direta;- -----

----- c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 17 de junho de 2024, pelos Serviços de Finanças de Oliveira de Azemeis;-----

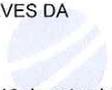
----- d) Certificados do Registo Criminal dos titulares da Gerência, bem como da representada do segundo outorgante, válidos até 15 de setembro de 2024, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral de Administração da Justiça; -----

----- e) Alvará de Construção n.º 54647-PUB; -----

----- f) Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo – RCBE; -----

----- E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado electronicamente, no uso do certificado de assinatura digital por ambos os outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua actual redacção, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.-----

### **Pela Primeira Outorgante**

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
ROSA CRISTINA GONÇALVES DA  
PALMA  
Presidente  
Município de Silves  
Art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro  
Data: 12-07-2024 16:24:57 

**Rosa Cristina Gonçalves da Palma**

### **Pelo Segundo Outorgante**

**JOSE  
AUGUSTO DOS  
SANTOS PINHO**

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DOS SANTOS PINHO  
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate  
-Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA,  
SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE,  
ou=Limitation 1 - NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL,  
2.5.4.97=VATPT-505959330, o=JASSEC - SOCIEDADE  
DE CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS, LDA,  
ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E  
CONTRATOS, email=jasec@gmail.com,  
serialNumber=PNOPT-07820633, sn=DOS SANTOS  
PINHO, givenName=JOSE AUGUSTO, cn=JOSE  
AUGUSTO DOS SANTOS PINHO  
Dados: 2024.07.11 19:27:54 +01'00'

**José Augusto dos Santos Pinto**

## O Oficial Público

Assinado por: **Isabel Alexandra  
Lopes Cavaco Cabrita**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.07.12 12:19:51+01'00'



---

Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita